



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5241

DE 22 DE AGOSTO DE 1991.

Dispõe sobre o Decreto nº
5123, de 04 de junho
de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Consti
tuição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ao Gabinete do Vice-Governador
não será aplicado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº
5123, de 04 de junho de 1991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondô
nia, em 22 de agosto de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 2357 de 28/08/98

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DE 22 DE AGOSTO DE 1998

DECRETO Nº 2241

Diário sobre o Decreto nº
2123, de 04 de junho
de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em
virtude das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da
Constituição do Estado de Rondônia,

D E C R E T O :

Art. 1º - Ao Gabinete do Vice-Governador
de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto
nº 2123, de 04 de junho de 1991,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Havendo-se as disposições de
este Decreto.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 22 de agosto de 1998, às 10h30 da manhã.


OSWALDO FRANÇA FILHO
Governador